RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 121, DE 28 DE SETEMBRO DE 1990.

~~Dispõe sobre a fixação das Anuidades e Taxas devidas aos CRQ's para o exercício de 1991.~~

Vide Resolução Normativa n° 110, de 14 de outubro de 1988.
Revogada pela Resolução Normativa nº 125, de 15 de outubro de 1991.

~~O Conselho Federal de Química, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º alínea f da Lei nº 2.800 de 18.06.56,~~

~~Resolve:~~

~~Art. 1º — As contribuições devidas aos CRQ's no exercício de 1991, na forma de anuidades e taxas, serão calculadas com base no Maior Valor de Referência (MVR), vigente no País na data do pagamento.~~

~~§ 1º — Na fixação do valor das anuidades referidas neste artigo serão observados os seguintes valores:~~

~~a) para Pessoa Física de nível superior — anuidade de 2,0 MVR;~~

~~b) para Pessoa Física de nível médio — anuidade de 1,8 MVR;~~

~~c) _____~~

~~§ 2º — Os valores das taxas correspondentes a serviços relativos aos atos indispensáveis ao exercício da profissão, serão fixados da seguinte forma:~~

~~a) inscrição de Pessoa Jurídica _____ 1,0 MVR~~

~~b) inscrição de Pessoa Física _____ 0,5 MVR~~

~~c) expedição de carteira profissional _____ 0,3 MVR~~

~~d) substituição de carteira ou expedição de 2ª via _____ 0,5 MVR~~

~~e) certidões _____ 0,3 MVR~~

~~f) anotações de responsabilidade técnica _____ 4,0 MVR~~

~~§ 3º — As firmas individuais de profissionais pagarão 2 MVR de anotações de responsabilidades técnica anuais e os profissionais autônomos pagarão de ART a taxas de 1 MVR por projeto.~~

~~Art. 2º — _____~~

~~§ 1º — _____~~

~~§ 2º — A anuidade ou parcela não paga no vencimento terá seu valor corrigido segundo os índices do Bônus do Tesouro Nacional (BTN) acrescido da multa de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor corrigido.~~

~~§ 3º — _____~~

~~Art. 3º — Permanecem inalteradas as disposições contidas na R.N. nº 66 de 29.04.83, deste CFQ, não alteradas por esta R.N.~~

~~Art. 4º — Esta Resolução Normativa entrará em vigor em 01 de janeiro de 1991.~~

~~Sigurd Walter Bach — Diretor-Secretário.~~

~~Jesus Miguel Tajra Adad — Presidente.~~